



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 133

PROJETO DE LEI Nº 12.766

PROCESSO Nº 82.417

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas.

Uma análise preliminar da presente proposta revela que a mesma não vem instruída com os Decretos nºs 26.333/16 e 27.969/19 que extinguíram as escolas municipais cujas leis de denominação busca revogar.

Face o exposto, sugerimos à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, que oficie o Executivo para que encaminhe, para completa instrução dos autos, a documentação pertinente, aventando para que a falta da mesma pode ensejar a possibilidade de enquadramento do projeto nos termos do art. 163, inc. III¹, do Regimento Interno da Câmara.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 5 de fevereiro de 2019.

Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

¹Art. 163. A Mesa recusará qualquer proposição:

(...)

III – a que falte qualquer documento, ou em que a este faltem os elementos completos, especialmente nome e assinatura do responsável legal, no caso de planta, memorial, laudo ou outro documento técnico.